

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DA CONDUÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DO EDITAL 002/2023 – DEMAIS ÁREAS

1. Dos valores remanescentes

Após analisar todos os projetos do Edital 002/2023 - Demais Áreas, foi possível perceber que, algumas categorias não foram contempladas com projetos inscritos ou não houve projetos selecionados suficientes para contemplar o quantitativo informado na categoria. A Tabela 1 apresenta em valores Reais, o somatório referente as categorias que não tiveram projetos inscritos suficientes (MII-A e MIII-A) ou não classificados (MII-A), apresentando valores restantes do orçamento geral para este Edital.

Tabela 1 – Valores Remanescentes do Edital 002/2023

Modulo	Qtd	Valor	Total	Inscritos	Classificados	Valor Remanescente
MI-A	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	3	2	0
MII-A	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	8	3	R\$ 35.000,00
MII-B	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	17	5	0
MII-C	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	8	3	0
MIII-A	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	0	0	R\$ 20.000,00
			R\$ 210.000,00	36	13	R\$ 55.000,00

Na avaliação dos recursos obtivemos uma alteração de classificados, e também houve proponentes “**Classificados, mas não selecionados**” em virtude de atingir nota acima de 50 pontos e não zerar em nenhum requisito de avaliação. Tais proponentes estão elencados na Tabela 2, a seguir, em ordem de colocação geral:

Tabela 2 – Proponentes Classificados, mas não selecionados do Edital 002/2023

CATEGORIA	PROJETOS PROPONENTES	MÉDIA AVAS Pós Recursos	VALOR Categoria
MII-B	RODRIGO PIASECKI	73,2	R\$ 10.000,00
MII-B	BRUNA VALÉRIA GIL	68,3	R\$ 10.000,00
MII-C	KELLYN REGINA POSSAMAI	62,8	R\$ 20.000,00
MII-B	ESTELA MARI ZIERHUT	60,1	R\$ 10.000,00
MII-B	ROBSON PERIN DA SILVA	59,0	R\$ 10.000,00
MII-B	RODRIGO DA SILVA	53,2	R\$ 10.000,00
MII-B	KETHELIN APARECIDA DA COSTA SIMAN	50,4	R\$ 10.000,00
MII-C	RODRIGO SOEIRO GHISLENI	50,2	R\$ 20.000,00
	TOTAL		R\$ 100.000,00

2. Remanejamento de Recurso

Considerando o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, dispondo sobre o apoio financeiro da União, Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, em seu **artigo 3º, inciso I, c/c §1º**, abaixo transcritos:

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão:

I - R\$ 1.957.000.000,00 (um bilhão novecentos e cinquenta e sete milhões de reais) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

(...)

*§1º. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para **contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.”*

Considerando o item “12” do Edital 001/2023 – Remanejamento dos recursos onde informa no subitem 12.1, abaixo transcrito:

“12.1. Caso algum módulo não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados entre outros módulos deste Edital (001/2023), conforme avaliação da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou artísticos do Departamento de Cultura.”

Sendo assim, a Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura, por unanimidade das pareceristas, **entende ser admissível o REMANEJAMENTO dos recursos remanescentes em favor dos proponentes que não tiveram nota zero em nenhum critério, e que foram “CLASSIFICADOS, MAS NÃO SELECIONADOS”, descritos na Tabela 2 acima, conforme critério de maior pontuação geral**, conforme autoriza o disposto no art. 3º, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023, conjugado com o item 12.1 do Edital nº 001/2023 (Audiovisual), já transcritos.

3. LISTA FINAL DOS SELECIONADOS, incluídos os proponentes favorecidos pelo remanejamento, através do critério de pontuação geral.

Segue abaixo, na **Tabela 3**, a lista final dos selecionados (**EM NEGRITO**), incluindo os proponentes contemplados (**EM AZUL**) pelo remanejamento autorizado pelo art. 3º, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023:

Tabela 3 – Proponentes classificados e **Contemplados pelo remanejamento****

CATEGORIA	Colocação Geral	PROJETOS PROPONENTES	MÉDIA AVAS Pós Recursos
MII-A	1º	DAIANE CRISTINA CARNEIRO	85,0
MII-B	2º	NATALIA GNOATTO ME	82,0
MI-A	3º	JUREMA EDY PEREIRA	79,6
MII-B	4º	ORQUESTRA SANFÔNICA DE PB	78,0
MII-C	5º	MARILUCI TEREZINHA ROSSINI	75,1
MII-B	6º	ANDERSON PERIN	74,3
MII-B	7º	LUCIANE S MAZUTTI	74,1
MII-B	8º	SELMA ANTONIA	73,6
MII-B	9º	RODRIGO PIASECKI	73,2
MI-A	10º	TAMARA KENIA ALFF	72,8
MII-A	11º	ELIANE MARIA PELISSARI	72,6
MII-A	12º	ASS. MORADORES B. ALVORADA	72,1
MII-C	13º	DIEGO GUERRO	71,2
MII-B	14º	BRUNA VALÉRIA GIL	68,3
MII-C	15º	CLEVERSON SANTOS DA SILVA	65,0
MII-C	16º	KELLYN REGINA POSSAMAI	62,8
MII-B	18º	ESTELA MARI ZIERHUT	60,1
MII-B	19º	ROBSON PERIN DA SILVA	59,0
MII-B	21º	RODRIGO DA SILVA	53,2
MII-B	22º	KETHELIN APARECIDA DA COSTA SIMAN	50,4
MII-C	24º	RODRIGO SOEIRO GHISLENI	50,2

****Selecionados através do remanejamento autorizado pelo art. 3º, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023**

Considerando que temos um valor remanescente de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), e diante da impossibilidade de contemplar todos os classificados (uma vez que necessitaria do valor total de R\$ 100.000,00), informados na **Tabela 2**, a comissão avaliadora entende como certo, e obedecendo aos ditames das leis e edital que regem este processo, repassar o valor remanescente aos quatro primeiros colocados, descritos na **Tabela 2**, também mencionados **em azul** na Tabela 3, utilizando-se como critério as maiores pontuações até a total utilização dos recursos remanescentes .

Ou seja, serão contemplados com o valor remanescente de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) os quatro proponentes com maiores notas, considerando que as categorias possuem valores de **R\$10.000,00** (dez mil reais) para categoria **MII-B** e de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para categoria **MII-C**. Os demais proponentes **Classificados, mas não selecionados**, apresentados na Tabela 2, ficarão de fora do remanejamento, pois o valor que sobra de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) não contempla as categorias dos projetos destinados. Este novo remanescente (R\$ 5.000,00) será sugerido pela Comissão Avaliadora, que seja direcionado

para a abertura de um novo edital na categoria “demais áreas”, a critério do Departamento de Cultura.

Pato Branco, 15 de abril de 2024.

Juliana Leonardi

Laiane Pereira Basabe

Thaise Guidini

Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura de Pato Branco.